



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/13
PROCESSO Nº 051/13
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/13

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Administração Municipal

MODALIDADE: Concorrência Pública
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Oferta

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 28 / 05 / 2013 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes "A" – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Municipal nº 1.393/2004 e demais legislações vigentes.

2. OBJETO – Constitui objeto da presente licitação, a doação com encargos do remanescente dos lotes de terrenos desocupados localizados no Distrito Industrial "José Marchiori", nesta cidade, cujo projeto identificando tais lotes remanescentes acompanha o presente edital, fazendo parte integrante do mesmo, destinados a interessados em se instalar no município.

2.1- A autorização para a alienação dos lotes de terrenos está fundamentada na Lei Municipal nº 1.627, de 20 de março de 2012 e em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

2.2 – Os interessados poderão realizar visitas no local, bem como examinar o projeto Básico dos lotes, que se encontra disponível na Prefeitura Municipal.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão encaminhadas à Comissão Especial de Licitação do Município de Santa Cruz da Conceição, que as examinará em conjunto com a Comissão do Distrito Industrial, com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROPOSTA / DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

PROCESSO Nº 051/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

3.2. O envelope conterà os documentos necessários à habilitação do licitante, ou seja, deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

3.3. As propostas serão apresentadas de acordo com as regras e condições a seguir descritas.

3.4. Ao apresentar a proposta, o interessado deverá cumprir as seguintes exigências, consideradas como encargos do donatário:

- I – apresentar anteprojeto da construção, indicando as etapas de instalação;
- II – apresentar o cronograma de implantação e construção;
- III – informar o número de empregos que gerará, com a implantação de sua atividade;
- VI – informar a linha de produtos a ser fabricado;
- V – informar a previsão anual de faturamento;
- VI – informar o tipo de matéria-prima a ser utilizada e sua procedência;
- VII – informar o volume de água a ser consumida;
- VIII – informar a destinação final dos produtos.

3.5. Juntamente com a proposta, o interessado deverá juntar os seguintes documentos:

- I – Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- II – Registro Comercial, no caso de empresas individuais ;
- I – Contrato social e todas as suas alterações contratuais, podendo as alterações ser substituídas pela última alteração consolidada.
- II – CNPJ;
- III – Balanço dos 3 últimos exercícios;
- IV – Faturamento dos últimos 3 anos;
- V – Comprovante de Regularidade dos pagamentos de impostos Federais, Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- VI – Comprovante de Regularidade nos pagamentos dos Tributos perante o FGTS e o INSS;
- VII – Certidão Negativa de Falência e / ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial do proponente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.6. As empresas recém constituídas ficam desobrigadas da apresentação dos documentos constantes dos incisos III e IV, do item anterior.

3.7. Os interessados que se habilitarem em nome da pessoa física, ficarão obrigados a providenciar no prazo de sessenta (60) dias, a documentação referente à efetiva constituição da empresa, sob pena de decair do direito, devendo neste caso, apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Certidão da Receita Federal;
- b) Certidão emitida pelo Cartório de Protestos de seu domicílio;
- c) Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis e Criminais de seu domicílio.

3.8. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá informar qual o capital social de sua futura empresa e critérios para sua integralização, que não deverá exceder a 12 meses, além de fornecer dados de seus eventuais sócios, informações essas que servirão para apuração dos pontos, constantes no critério para avaliação das propostas.

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial;

4. DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, que no dia e hora pré-estabelecidos promoverá a abertura dos envelopes, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Desenvolvimento Industrial do Município, que em conjunto analisarão os documentos.

4.2. Para efeitos de julgamento e classificação dos proponentes, serão consideradas as propostas de oferta mais vantajosa para o Município, que atingirem em ordem decrescente o maior número de pontos de acordo com a tabela fixada a seguir.

4.3 Para a atribuição dos pontos a que se refere o item anterior será considerado a previsão para o primeiro ano de funcionamento da empresa incentivada, contado do início de suas atividades operacionais produtivas, de acordo com o seguinte critério:

I – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:

- a) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):- 01 ponto;
- b) De R\$ 15.001,00 (quinze mil e um real) a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – 02 pontos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c) De R\$ 45.001,00 (quarenta e cinco mil e um reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 05 pontos;

d) De R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) – 10 pontos;

e) Acima de R\$ 450.001,00 (quatrocentos e cinquenta mil e um reais), para cada R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais) seguintes, mais 15 pontos.

II – Valor do Investimento: A pontuação deste item é idêntica a do item anterior.

III – Número de empregados:

a) Até 5 (cinco)	01 ponto
b) De 6 (seis) a 10 (dez)	02 pontos
c) De 11 (onze) a 30 (trinta)	04 pontos
d) De 31 (trinta e um) a 100 (cem)	10 pontos
e) A cada novos 100 (cem), mais	10 pontos

IV – Proveniência da matéria-prima:

a) Originária do Município	03 pontos
b) Originária do Estado de São Paulo	02 pontos
c) Originária dos demais Estados	01 ponto

V – Tipo de Instalação:

a) Ampliação ou transferência de atividade já existente em zona industrial do município	04 pontos;
b) Nova empresa ou transferência de atividade já existente em outro município	06 pontos;
c) Transferência de atividade localizada em zona residencial ou imprópria no município	08 pontos.

5. DA POSSE DO TERRENO

5.1. – Analisadas as propostas e consideradas aptos a receberem os terrenos, os interessados entrarão na posse precária do imóvel, através de Termo Provisório de Posse a ser lavrado com o Município, que perdurará até a regularização final da área de terras e documentos dos proponentes.

6. DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.1. As obras deverão ser iniciadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Termo Provisório de Posse, devendo estar concluída, após 2 (dois) anos, contados da mesma data.

6.2. O não atendimento aos encargos e as exigências contidas na legislação pertinentes e neste edital, consignadas expressamente no documento de outorga da posse e doação, acarretará a reversão, ou seja, o terreno doado retornará ao Patrimônio do Município, incorporando-se ao mesmo, eventuais benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, independentemente de qualquer formalidade e de qualquer tipo de indenização.

6.3. O donatário não poderá alterar seu ramo de atividade, sem anuência do doador, aquele indicado no instrumento de doação, sob pena de seu terreno e benfeitorias reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer tipo de indenização;

6.4. Igualmente reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno e benfeitorias, sem qualquer tipo de indenização, na hipótese da paralisação das atividades do donatário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1. o Município doador está autorizado pela Lei nº 1392/04 a ceder para o donatário, maquinários e acessórios a serem utilizados nos serviços de terraplenagem e aterros necessários à implantação da construção.

7.2. Após concluídas as obras e cumprido o prazo de 2 (dois) anos da empresa de pleno funcionamento da empresa, com o regular habite-se, obriga-se o Município doador, a outorgar ao donatário, a escritura pública definitiva de doação, nela consignando-se as cláusulas de obrigações das partes, inclusive e especialmente a cláusula de reversão.

8. DOS PRAZOS

8.1. Estando as propostas de acordo, o donatário será notificado para assinatura do termo Provisório de Posse decorrentes da presente licitação, no prazo de até dez (10) dias a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à posse.

8.2. Neste caso, será convocado o segundo colocado, para no prazo de dez (10) dias, confirmar sua proposta e assinar o Termo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

que justificadamente haja conveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

9.3. As propostas que não atenderem a todos os requisitos deste Edital ou contrariar disposição legal, serão imediatamente desclassificadas.

9.4. Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios para comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos:

Telefone e Fax: (19) 3567-9200(das 8:00 às 14:00 horas)
Endereço: Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770
Santa Cruz da Conceição – SP
CEP 13.625-000
E_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Com a “Comissão de Licitações”

10. DAS SANCÇÕES (art. 40, III)

A empresa contratada que deixar de cumprir os prazos constantes no item 6.1 do presente edital sujeitar-se-á a reversão do terreno cedido, ou seja, o terreno doado retornará ao Patrimônio do Município, incorporando-se ao mesmo eventuais benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, independentemente de qualquer formalidade ou de qualquer tipo de indenização, conforme o parágrafo único do artigo 9º da Lei 1.393 de 23 de março de 2004.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da presente licitação, cabem recursos previstos no art. 109, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Setor 02.09.01 – Rec s/Superv/Finanças; Elemento da despesa 3.3.90.39.99; Funcional Programática – 04.122.0049.2.027

Santa Cruz da Conceição, 18 de Abril de 2013.

**OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**Processo nº 051/2013
Concorrência Pública nº 001/2013**

ANEXOS

Minuta do TERMO PROVISÓRIO DE OUTORGA DE POSSE

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **OSVALDO MARCHIORI** no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei nº 1.627, de 20 de março de 2012, considerando o que ficou decidido nos autos do Processo nº 051/2013, que trata da Concorrência Pública nº 001/2013, a doação de terrenos com encargos, no Distrito Industrial "José Marchiori" e considerando o parecer das Comissões e Desenvolvimento Industrial e Especial de Licitações, concede ao

DONATÁRIO

a posse provisória do lote de terreno nº. XX, consoante lhe permite o artigo 8º, da Lei nº 1.627/2012, e decisão das comissões ficando desde já o donatário, obrigado a cumprir os prazos e condições estabelecidas nas legislações municipais aqui mencionadas e em especial o prazo que lhe fora concedido pelas Comissões, sob pena de não o fazendo, perder o direito da posse provisória que nesta oportunidade lhe é outorgada.

Santa Cruz da Conceição, XX de XXXX de 2013.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo:

DONATÁRIO